Lei nº 889, de 22 de Dezembro de 2009

"Autoriza a concessão de abono financeiro e dá outras providências."

Autor: Prefeito José Mauro Dedemo Orlandini

Processo: 946/09
Projeto: 118/09
Promulgação: 22/12/2009
Publicação: Boletim Oficial do Município nº 384 de 22/12/2009
Decreto:
Alterações:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, dando cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 25 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 31ª Sessão Extraordinária, realizada em 22 de dezembro de 2.009, e que promulga:

Art. 1°. Por esta lei fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono financeiro para os profissionais do magistério, a ser pago aos ocupantes dos cargos de Professores, Assistentes de Diretor, Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Supervisor, em atividade, vinculados à rede púbica municipal.

Art. 2°. Os valores do abono de que trata o artigo 1º e o critério para concessão, serão fixados através de Decreto do Executivo.

Art. 3º. O abono de que trata esta Lei não se incorporará, para nenhum efeito, à remuneração dos beneficiários.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotação própria do orçamento do presente exercício.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de Dezembro de 2.009.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município